



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021

CONTRATO Nº: 61401/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caturité - Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité - PB, CNPJ nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito JOSE GERVAZIO DA CRUZ, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 - 2ª via - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com sede a Rua Pedro Leão, 211, Catolé, Campina Grande - PB., CNPJ nº 39.451.717/0001-95, neste ato representado por TIAGO TEIXEIRA RIBEIRO, residente e domiciliado na Rua Cassiano Pereira, 951, Jardim Paulistano, Campina Grande - PB, CPF nº 054.806.524-19, Carteira de Identidade nº 2992673 - SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 0014/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 187.881,35 (Cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31 de Dezembro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caturité - PB, 14 de setembro de 2021.

TESTEMUNHAS

Helder Francisco Nunes
069.696.954-83

PELO CONTRATANTE

JOSE GERVAZIO DA CRUZ
PREFEITO

Denise Barbosa S. da Silva
082.609.644-14

PELO CONTRATADO

TIAGO TEIXEIRA RIBEIRO
AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE OUTUBRO – Quarta-feira, 13 de Outubro de 2021 III EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 115/2021 Caturité - PB, 01 de Outubro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1°. DEFERIR e CONCEDER 1ª LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal n° 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal VALDIRENE PEREIRA DE SOUSA, Professora, Portaria N° 078/2010 de 01 de junho de 2010, matrícula n° 1000110, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de 01/10/2021 à 30/03/2022.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

PORTARIA N°. 116/2021 Caturité - PB, 01 de Outubro de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal (art. 49, inc. II) e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a senhora JOSENILDA GUEDES DA SILVA, para desempenhar e executar as atribuições do cargo de **Coordenadora de Vigilância em Saúde e Imunização**, neste município.

Art. 2°. Compete ao detentor do cargo, a prática de todos os atos necessários desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Revoga-se as disposições em contrário;

Publique-se e registre-se.

Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de outubro de 2021.

JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 117/2021 Caturité - PB, 04 de Outubro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor; e,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER A PRORROGAÇÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao servidor público municipal SIVALDO AGOSTINHO NEGREIROS, A. S. G, matrícula n° 1202160, nos termos do art. 89 da Lei Municipal n° 043/1999, pelo período de 01 (um) ano e 06 (meses), para tratar de interesses particulares.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 04 de Outubro de 2021.

JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

PORTARIA N°. 118/2021 Caturité - PB, 13 de Outubro de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO o(a) Sr(a). NAYARA VITURINO DOS SANTOS, Mat.1202831, do cargo de PROFESSORA A – SÉRIE INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Lei Municipal n°. 001/2013.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de Outubro de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 13 de Outubro de 2021.

JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PP.100601/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - ME

VALOR.....: R\$ 65.124,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 06/09/2021 TÉRMINO: 06/09/2022

LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR.

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ



Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE OUTUBRO – Quarta-feira, 13 de Outubro de 2021 III EDIÇÃO EXTRA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PP.100701/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA....: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - ME
VALOR.....: R\$ 85.101,50 (oitenta e cinco mil e cento e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 09/09/2021 TÉRMINO: 09/09/2022
LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PP.100702/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA....: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVÉIS LTDA
VALOR.....: R\$ 6.985,00 (seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 09/09/2021 TÉRMINO: 09/09/2022
LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE.100501/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA....: LEO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA EIRELI
VALOR.....: R\$ 3.307,50 (Três mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 17/09/2021 TÉRMINO: 17/09/2022
LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE.100502/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA....: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI
VALOR.....: R\$ 76.798,25 (Setenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 17/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE.100503/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA....: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA EIRELI
VALOR.....: R\$ 4.149,00 (Quatro mil e cento e quarenta e nove reais)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 17/09/2021 TÉRMINO: 17/09/2022
LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE.100801/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA....: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA
VALOR.....: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 30/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BATERIAS.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE.100901/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA....: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA
VALOR.....: R\$ 181.090,40 (Centos e oitenta e um mil noventa reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 30/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP.61401/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA....: AZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI
VALOR.....: R\$ 187.881,35 (Centos e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 14/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ - PB

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP.61402/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA....: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA
VALOR.....: R\$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 14/09/2021 TÉRMINO: 14/09/2022
LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ - PB

CHAMADA PÚBLICA N°. CP 70101/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA....: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - CAPRIBOM
VALOR.....: R\$ 19.880,00 (Dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 20/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA N°. CP 70102/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA....: COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE - AGROCOOP
VALOR.....: R\$ 170.847,50 (Cento e setenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 20/09/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. TP20401/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 10 (dez) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

RATIFICAÇÃO: 06/09/2021
CONTRATADO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.124,00 (sessenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

RATIFICAÇÃO: 09/09/2021
CONTRATADO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.101,50 (oitenta e cinco mil e cento e um reais e cinquenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021

RATIFICAÇÃO: 09/09/2021
CONTRATADO: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVÉIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.985,00 (seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE OUTUBRO – Quarta-feira, 13 de Outubro de 2021 III EDIÇÃO EXTRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

RATIFICAÇÃO: 17/09/2021

CONTRATADO: LEAO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.307,50 (Três mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

RATIFICAÇÃO: 17/09/2021

CONTRATADO: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 176.798,25 (Cento e setenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

RATIFICAÇÃO: 17/09/2021

CONTRATADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.149,00 (Quatro mil e cento e quarenta e nove reais)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

RATIFICAÇÃO: 30/09/2021

CONTRATADO: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.550,00 (Cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

RATIFICAÇÃO: 30/09/2021

CONTRATADO: AC COMERCIO DE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 481.090,40 (Quatrocentos e oitenta e um mil noventa reais e quarenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

RATIFICAÇÃO: 14/09/2021

CONTRATADO: AZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ - PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 437.881,35 (Quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

RATIFICAÇÃO: 14/09/2021

CONTRATADO: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICIPIO DE CATURITÉ - PB

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais).

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

RATIFICAÇÃO: 20/09/2021

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - CAPRIBOM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.880,00 (Dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

RATIFICAÇÃO: 20/09/2021

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE - AGROCOOP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR DO CONTRATO: R\$ 170.847,50 (Cento e setenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE OUTUBRO - QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2021 III EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.